



**Lei n.º 422/2016, de 03 de junho de 2016.**

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR A MATÉRIA EXTRA CURRICULAR DE CIDADANIA, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA 5ª A 9ª SÉRIE – ENSINO FUNDAMENTAL.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar a Matéria Extra Curricular de Cidadania nas Escolas da rede Pública Municipal da 5ª a 9ª Série (Ensino Fundamental).

**Art. 2º** – A Matéria Extra Curricular de Cidadania, Defesa do Consumidor, Educação no Trânsito, Consciência Ecológica, Orientação Sobre o Uso de Drogas e Alcoolismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Entre Outros que Visem Aflorar o Sentimento de Cidadania em Nossos Adolescentes.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de junho de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**  
- Prefeito de São João da Barra -